

EDITAL Nº 001/2026/SEMAS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e os preceitos específicos na Lei Complementar Nº 133 de 17 de novembro de 2025, alterada pela Lei Complementar nº 137/2025 de 27 de novembro de 2025. Torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por mais 1 (um), e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado do Município, nomeada pela Portaria Nº 039 de 10 de março de 2026.**

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico <https://gloriadedourados.ms.gov.br/> no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e entregas de toda a documentação solicitada, cópias dos respectivos certificados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico <https://gloriadedourados.ms.gov.br/> no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-insricao-no-cpf>;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de MS);

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado, e dos títulos e Experiência.

2.2.8. Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho;

2.3 - O candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição juntamente com a documentação descrita nos subitens do item 2.2, pessoalmente, ou por procuração (com reconhecimento de firma), na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Duque de Caxias, nº 890- Centro, do dia 23 de março de 2026 ao dia 25 de março de 2026, das 7h00min às 13h00min.

2.4 - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço mencionado acima, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

"A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2026/SEMAS"

Nome:

Endereço:

Telefone:

Cargo pretendido:

Quantidade de folhas:

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.5.1 - Após a entrega do envelope lacrado, o membro da Comissão Organizadora procederá à abertura do envelope na frente do candidato, bem como a contagem da quantidade de páginas. Na oportunidade, emitirá o comprovante de inscrição em duas vias, sendo que uma ficará com a Comissão e a outra será entregue ao Candidato (conforme anexo I – A do edital nº 001/2026/SEMAS - comprovante de inscrição).

2.6 - Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

2.7 - O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a ausência de algum dos documentos descritos nos subitens do item 2.2 implicará no indeferimento da inscrição.

2.7.1 - Após a entrega do envelope lacrado perante a Comissão Organizadora, não será permitida a alteração ou acréscimo de documentos, de modo que, em caso de indeferimento da inscrição, qualquer modificação deverá ser requerida mediante recurso competente previsto nesse Edital.

2.8 - A documentação exigida neste Edital deverá ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência e inclusão de todos os documentos necessários. À Comissão Organizadora caberá apenas o recebimento e protocolo da documentação, não sendo realizada conferência prévia do conteúdo apresentado.

2.9 - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.10 - No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11 - O candidato, no ato da inscrição, reconhece a ciência de que, se aprovado no presente Processo Seletivo, eventual contratação ou recontração não gera estabilidade ou qualquer relação empregatícia permanente com o Município de Glória de Dourados, não configurando vínculo de emprego ou continuidade do serviço.

2.12 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

2.13 - Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das funções públicas de que trata este Edital às pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação das pessoas com deficiência e à capacidade de exercício da função, a ser atestada em Perícia Médica que indique a compatibilidade das atribuições com a deficiência do candidato, bem como, eventuais adaptações a que o Candidato faça jus para o exercício da atividade.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas: Etapa I – Inscrição, de caráter eliminatório e Etapa II - Avaliação Curricular de Títulos, de caráter classificatório.

3.2 - A convocação dos candidatos ocorrerá conforme necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública.

3.3 - Serão considerados aprovados os candidatos que cumprirem as exigências básicas para o cargo (item 2.2).

3.4 - Os candidatos que não apresentarem as exigências básicas para o cargo serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 - Só serão aceitos, certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.6 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente com carga horária mínima de **30 horas e com data de expedição de janeiro de 2021**.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 - Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

a) tiver maior idade;

b) maior pontuação por experiência comprovada.

4.4 - Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico <https://gloriadedourados.ms.gov.br/> no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 – O candidato que desejar interpor recurso terá que apresentá-lo conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, e ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social com prazo a ser especificados em Edital de classificação.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico <https://gloriadedourados.ms.gov.br/> no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos no edital de classificação, bem como recursos via postal.

5.6 - O prazo para entrega de recursos será de 02 (dois) dias após a publicação do edital de inscrição/classificação.

5.7 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.8 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

5.9 - Na fase de recurso, não serão aceitos o envio de novos documentos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Assistência Social, publicado Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico <https://gloriadedourados.ms.gov.br/> no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

6.2 - A Secretaria Municipal de Assistência Social colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico <https://gloriadedourados.ms.gov.br/> no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Glória de Dourados.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V e VI, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 - Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, salvo para motorista que será idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

7.6 - O não comparecimento no prazo implicará renúncia à vaga, sendo convocado o próximo candidato.

8 – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 – Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela administração pública com vínculo rescindido por justa causa.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

9.2 – Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

9.3 – Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.4 – A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.

Glória de Dourados – MS, 19 de março de 2026.

VERGINIA CORREIA MOTA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2026/SEMAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição nº: _____ /2026	
CARGO DE CADASTRO:	
Nome	

RG	
CPF	
Filiação	Mãe:
	Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
Pessoa com Deficiência	() Sim
	() Não
ESCOLARIDADE	
Graduação	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Especialização/	Unidade de Ensino:
Pós- Graduação	Ano de Conclusão:
Mestrado	Especificação:
	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Doutorado	Especificação:
	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Quantidade de documentos entregues: _____	
EM, ____/____/2026.	ASSINATURA DO CANDIDATO

%-----

ANEXO I –A

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº _____	
Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026/SEMAS	
CARGO DE CADASTRO:	
Nome: _____	
CPF: _____	
RG: _____	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data: _____	Assinatura do Servidor

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2026/SEMAS

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO
Assistente Social	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Elaborar, coordenar executar e avaliar planos de programas projetos e benefícios na área de Assistência Social, Educação, Habitação entre outras áreas se posicionando em favor da equidade, de compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população, da defesa intransigente dos direitos humanos e da universalidade do acesso aos bens serviços relativos aos programas de políticas sociais. Atuar na elaboração, implementação, execução e avaliação de políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, na perspectiva de fortalecimento da defesa e ampliação dos direitos da população. Diagnosticar problemas sociais do Município, a fim de estudar os possíveis planos de atuação para solucioná-los. Buscar solução de problemas identificados pelo estudo da realidade social realizado e/ou de demandas trazidas pela comunidade, a fim de contribuir com a qualidade de vida e reinserção social dos indivíduos do município. Solicitar providências junto aos órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas, Ministério Público e demais órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, com vistas a mediar o acesso aos direitos da população. Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando quanto aos recursos existentes no Município, encaminhando e fornecendo-lhes suporte e informação. Criar mecanismos e rotinas de ação que facilitem e possibilitem o acesso dos usuários dos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social. Atuar no atendimento as vítimas de situações de emergência e calamidade pública, através da articulação em rede, envolvendo órgãos da defesa civil, serviços públicos municipais, estaduais e federal, organizações governamentais e redes sociais de apoio, o sentido de contribuir para a minimização dos danos, a proteção social a indivíduos e famílias e a reconstrução das condições de vida familiar e comunitária. Contribuir com a formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município participando de grupos de trabalhos e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, articulando informações, juntamente com profissionais de outras áreas, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos. Possibilitar ao Ministério Público e ao Poder jurídico o entendimento global das aplicações e execuções de programas, projetos e serviços, por meio de elaboração e relatórios e pareceres sociais. Assessorar, monitorar projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais, bem como da rede prestadora de serviços, projetos e programas sócioassistenciais inscritas, registradas, conveniadas ou parceiras. Assessorar tecnicamente as entidades sociais, buscando adequar os recursos existentes para um atendimento mais global as necessidades de seus usuários. Implementar trabalhos de cunho preventivo e informativo junto a comunidade, capacitando através de informação e formação, estimulando a população através de atividade sócio educativas alcançando os objetivos institucionais no que diz respeito a prevenção e informação. Contribuir com a efetivação da política de assistência social de forma planejada visando a eficiência e eficácia nas ações propostas, por meio da participação da elaboração do plano plurianual -PPA, LDO,LOA. Manter o registro dos atendimentos realizados documentando as ações realizadas possibilitando o entendimento e acompanhamento de todos casos. Aprimorar-se constantemente, buscando subsídios para o atendimento ao munícipe, participando de reuniões, seminários, cursos, treinamentos e/ou outros eventos. Dirigir veículos oficiais quando necessário e/ou solicitado, visando o cumprimento das atividades inerentes ao cargo, adotando medidas cabíveis na solução e prevenção de qualquer incidente.	30 (trinta) horas semanais, exercidas em expediente normal das repartições públicas	1+CR	R\$ 6.435,02

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO
Psicólogo	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Buscar a diminuição do sofrimento psíquico em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado. Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais. Promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional. Elaborar, encaminhar, acompanhar e avaliar projetos e programas envolvendo família, escola e comunidade, em parceria com outros profissionais quando houver a necessidade. Proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos, utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e executando projetos e processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais, materiais e outros. Assessorar os profissionais da medicina na análise e interpretação de laudos e diagnósticos psicológicos de servidores. Elaborar diagnósticos da capacidade laborativa residual de servidores, analisando em conjunto com os profissionais da equipe multidisciplinar, os indicadores necessários à readaptação/recapacitação funcional, bem como indicar as funções compatíveis com as condições, do servidor a ser reabilitado. Realizar avaliação, orientação, encaminhamento e acompanhamento de servidores com problemas referentes a ingestão de álcool e outras drogas. Colaborar para a ampliação da visão da realidade psicossocial à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário. Elaborar laudos, pareceres e outros documentos técnicos relacionados à sua atuação junto ao Município. Auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população, coordenando e executando programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, bem como buscando subsídios para os programas sociais, orientando aos familiares (população alvo), sempre em busca da qualidade de vida da municipalidade. Desenvolver modalidades de atendimento individual e em grupo, atendendo aos objetivos da proteção básica da política nacional de assistência social, e considerando o objetivo da intervenção em diferentes situações, família, em seus membros ou indivíduos. Facilitar processos de identificação, construção e atualização de potenciais-individuais, grupais e comunitários, fortalecendo atividades e positividade já existentes nas interações entre os moradores, nos arranjos familiares e a ação de grupos, propiciando formas de convívio familiar, comunitário e favorecendo a criação de laços afetivos e colaborativos entre os atores envolvidos. Colaborar com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógica que impliquem na efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida presentes no território de abrangência do CRAS. Promover o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituições e grupos comunitários. Desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede. Contribuir na educação permanente dos profissionais da assistência social. Elaborar e executar programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros, atendendo plenamente os usuários, integrando a equipe multiprofissional das instituições em geral. Proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo pesquisas experimentais, teóricas e clínicas, palestras, grupos educacionais, entre outros. Participar da elaboração de projetos na sua área de trabalho, visando atender as demandas existentes. Manter o registro dos atendimentos realizados, documentando as ações realizadas, possibilitando o entendimento e acompanhamento dos casos. Dirigir veículos oficiais quando necessário e/ou solicitado, adotando médias cabíveis na solução e prevenção de qualquer incidente, visando o cumprimento das atividades inerentes ao cargo.	40 (quarenta) horas semanais, exercidas em expediente normal das repartições públicas	Cadastro reserva	R\$ 6.435,02

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO
Motorista	Ensino Fundamental Completo; Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB: - Ter idade superior a 21 anos; - Ser habilitado na categoria "D" ou "E"; - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos; - Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros.	Dirigir veículos oficiais, transportando pessoas e materiais, zelando pela segurança de passageiros, valores e/ou cargas, conduzindo-os até local de destino, adotando medidas cabíveis na solução e prevenção de qualquer incidente, inclusive em viagens intermunicipais. Dirigir veículos oficiais tais como: caminhões, ambulância, ônibus e outros, para transporte de materiais, máquinas, equipamentos, alunos, pacientes, dentre outros, zelando pela segurança de passageiros, valores e/ou cargas, conduzindo-os até local de destino, adotando medidas cabíveis na solução e prevenção de qualquer incidente. Operar os equipamentos auxiliares do caminhão, conforme normas e procedimentos dos fabricantes. Abastecer o veículo com mercadorias e/ou outros materiais. Auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos, quando necessário. Transportar pacientes com as mais diversas patologias, bem como material biológico em geral. Responder pela manutenção, limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, zelando pelas boas condições deste. Tratar dos passageiros com respeito durante o transporte, evitando desconforto a estes indivíduos. Evitar acidentes, controlando e auxiliando na carga e descarga de mercadorias, orientando o seu acondicionamento no veículo. Garantir a correta entrega de mercadorias, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga e conferindo as mesmas com documentos de recebimento ou entrega. Obedecer, na íntegra, a legislação de trânsito vigente. Realizar o correto preenchimento do diário de bordo, formulários de quilometragem e abastecimento de cada veículo. Proceder com a guarda dos veículos em pátios oficiais da prefeitura ao final do expediente.	40 (quarenta) horas semanais, exercidas em expediente normal das repartições públicas	1+CR	R\$ 2.637,16

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2026/SEMAS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente	1	45	45	
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação.		1	40	40	
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.		2	15	30	
2.	Cursos					
2.1	Formação/Curso acima de 90h em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação, realizados nos anos 2021 até a data de publicação do edital.	Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	5	4	20	
2.2	Formação/Curso de 60h em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação, realizados nos anos de 2021, até a data de publicação do edital.		5	3	15	
2.3	Formação/Curso de 40h em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação, realizados nos anos de, 2021 até a data de publicação do edital		5	2	10	
3.	Experiência profissional na área em que concorre					
3.1	Certidão original ou cópia autenticada em cartório em papel timbrado, com assinatura pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço como servidor público na área, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de março de 2021 até a data de publicação do edital)	Declaração/certidão em papel timbrado, com identificação da instituição, período completo e função exercida, devidamente assinada pelo responsável.	10	10 'para cada 180 dias de serviço'	100	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:						
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
Glória de Dourados – MS, de de 2026						
Membro da Comissão		Presidente da Comissão		Membro da Comissão		

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de

maior valor.

- 2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- 3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.
- 4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.
- 5) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.
- 6) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1, 2.2 e 2.3

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2026/SEMAS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE MOTORISTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Certificado de conclusão de nível médio.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente	1	25	25	
1.2	Diploma de curso superior em qualquer área.		1	15	15	
2.	Cursos					
2.1	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento relacionado ao cargo de motorista com duração mínima de 30(trinta) horas. Realizados nos anos de 2021, 2022,2023, 2024, 2025 até a data de publicação do edital.	Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	5	4	20	
3.	Experiência profissional na área em que concorre					
3.1	Certidão original ou cópia autenticada em cartório em papel timbrado, com assinatura pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço como motorista, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de março de 2021 até a data de publicação do edital)	Declaração/certidão em papel timbrado, com identificação da instituição, período completo e função exercida, devidamente assinada pelo responsável.	10	10	100	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:						
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
Glória de Dourados – MS, de de 2026						
Membro da Comissão		Presidente da Comissão		Membro da Comissão		

Observações:

- 1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- 2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- 3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.
- 4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.
- 5) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.
- 6) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1, 2.2 e 2.3.

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2026/SEMAS

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

CPF: _____

Telephone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Glória de Dourados – MS _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2026/SEMAS
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

- a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;
- b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);
- d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;
- f) comprovante de residência completo e atualizado;
- g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/ emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) uma foto 3 x 4 atualizada;
- n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
- o) comprovante de conta bancária;
- p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal);
- q) Qualificação cadastral (eSocial).

Glória de Dourados /MS _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2026/SEMAS
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Glória de Dourados /MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2026/SEMAS
CRONOGRAMA DE DATAS**

EVENTO	DATA/PERÍODO	ENCERRAMENTO
Publicação do edital	20/03/2026	-
Início das inscrições	23/03/2026	25/03/2026
Divulgação da relação de candidatos inscritos	31/03/2026	-
Período recursal em relação as inscrições.	31/03/2026	01/04/2026
	Das 07h às 13h	Das 07h às 13h
Divulgação do resultado preliminar	07/04/2026	-
	07/04/2026	08/04/2026
Período recursal em relação ao resultado preliminar		
	Das 07h às 13h	Das 07h às 13h
Resultado final	14/04/2026	-

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas